

LEI Nº 3.036, de 22 de dezembro de 2.020.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Direta do Município de Cambé ao Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder o servidor público Nilson Horácio da Silva Junior, ocupante do cargo de Fiscal do Procon, ao Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior será com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 22 de dezembro de 2.020.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL Oficial do  
Município de Cambé

Nº 845 pág. 02 de 23 / 12 / 2020